

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ÓRGÃO EMITENTE: Câmara Municipal de Aquiraz	Nº: 2009001/2024
		DATA: 20/09/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.031.0001.2.115 – Gerenciamento das Atividades Legislativas	FONTE DE RECURSO 001	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

OBJETO:

Contratação de Construtora para executar os serviços pertinentes à manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Aquiraz conforme projeto e orçamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ÁREA DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Execução da manutenção do prédio da sede da Câmara Municipal de Aquiraz, em conformidade ao projeto em anexo.	809,39 m ²	R\$ 105.860,13

JUSTIFICATIVA:

A manutenção predial da sede da Câmara Municipal de Aquiraz é uma ação de fundamental importância para garantir a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das instalações. As atividades de manutenção previstas no projeto de engenharia incluem intervenções necessárias para a preservação do patrimônio público, bem como para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento à população.

Com o passar do tempo, é natural que os edifícios sofram desgastes em suas estruturas, o que pode comprometer a integridade física do prédio, além de representar riscos à segurança e à saúde dos ocupantes e usuários. No caso da sede da Câmara, foram identificadas falhas como infiltrações, desgaste de materiais de revestimento, deterioração de componentes elétricos, entre outros problemas que, se não corrigidos, podem se agravar e gerar custos ainda maiores no futuro.

07 A

Além disso, a execução da manutenção visa atender às normas técnicas e de acessibilidade, permitindo que o prédio continue a oferecer um ambiente seguro e funcional, conforme previsto nas regulamentações vigentes. Ressalta-se que a manutenção preventiva e corretiva dos edifícios públicos não apenas previne acidentes e danos, mas também otimiza os recursos financeiros, evitando despesas excessivas com reparos emergenciais.

Em atenção ao planejamento dos serviços de manutenção necessários para garantir a conservação, a segurança e a funcionalidade da Câmara Municipal de Aquiraz, e com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para a licitação e contratação de obras e serviços públicos, justifica-se a escolha pela execução de apenas um dos projetos de engenharia previstos no planejamento inicial.

Conforme o **art. 6º, inciso XX** da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve atender a critérios de economicidade, eficiência e sustentabilidade. Nesse sentido, a execução de apenas um dos projetos de engenharia visa otimizar o uso dos recursos públicos, atendendo de maneira eficiente e prioritária às necessidades mais urgentes identificadas no âmbito das manutenções.

A decisão foi tomada com base em um estudo técnico que avaliou as condições estruturais e funcionais dos espaços da Câmara Municipal, priorizando o projeto que tem maior impacto direto na preservação da integridade física do prédio e na continuidade dos serviços legislativos. Desta forma, a escolha se fundamenta nos seguintes aspectos:

1. **Urgência da Intervenção:** Após levantamento técnico, foi constatado que as necessidades mais críticas estão concentradas em áreas específicas, onde os problemas de manutenção podem comprometer a segurança e o bom funcionamento das instalações. Assim, priorizar o projeto relacionado a essas áreas garante uma resposta ágil às demandas emergenciais.
2. **Limitação Orçamentária:** Diante da disponibilidade orçamentária atual e em conformidade com o **art. 5º, parágrafo 1º**, que prevê a compatibilidade entre a execução das obras e o orçamento público, optou-se por concentrar os recursos disponíveis no projeto que traz maior retorno imediato, postergando os demais para futuros exercícios financeiros, conforme a evolução das receitas.
3. **Eficiência na Execução:** A execução de um único projeto permite uma maior racionalização dos processos de contratação, execução e fiscalização, o que se alinha com o princípio da eficiência estabelecido no **art. 11** da Lei nº 14.133/2021, evitando dispersão de esforços e garantido um acompanhamento mais eficaz das obras.

Com base nesses pontos, a execução de apenas um dos projetos de engenharia se justifica como a alternativa mais viável para atender às exigências legais, técnicas e financeiras da Câmara Municipal de Aquiraz, garantindo que as manutenções sejam realizadas de forma eficiente e sustentável, sempre com foco na boa gestão dos recursos públicos.

CONSIDERAÇÕES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;
- 1.2. Designar Servidor(a) para fiscalizar a execução do Contrato;
- 1.3. Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 1.4. Assegurar da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- 1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, que não devem ser interrompidos;
- 1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- 1.7. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei N° 14.133/2021;
- 1.8. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 1.9. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 1.10. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 1.11. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 2.1. Executar o objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo, no termo contratual e na proposta vencedora;
- 2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, fornecimento de materiais, mão de obra especializada, impostos, taxas, encargos, transportes;
- 2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.6. Responder perante a Câmara Municipal de Aquiraz, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a

- CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
 - 2.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em Lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Aquiraz por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CONTRATANTE;
 - 2.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
 - 2.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
 - 2.11. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
 - 2.12. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - 2.13. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
 - a) Prestar os serviços de acordo com este Termo, projetos e as Normas da ABNT;
 - b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto de engenharia;
 - c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - d) Registrar o Contrato decorrente desta contratação no CREA, bem como providenciar a matrícula da obra junto ao INSS (matrícula CEI) na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” e o “Cadastro específico do INSS – CEI” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Aquiraz, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - 2.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;

- 2.15. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 2.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 3.1. O prazo execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 4.1. Os serviços serão executados na Sede da Câmara Municipal de Aquiraz, localizada na Avenida Santos Dumont, 30, Centro, Aquiraz, Ceará – CEP: 61.700-000.

5. DO PAGAMENTO:

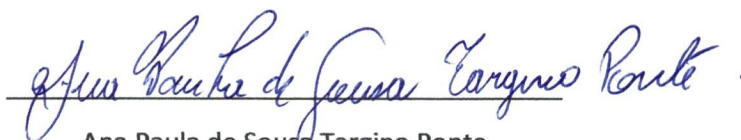
- 5.1. Os pagamentos serão realizados conforme notas fiscais e medições da Obra, devidamente atestada por responsável técnico, Certidões de Regularidade, junto ao Município, Estado, FGTS, União e Justiça do Trabalho, que deverá ser apresentada ao setor responsável, onde após aprovação será encaminhada para pagamento.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA DO REQUISITANTE

DATA: 20/09/2024.



Ana Paula de Sousa Targino Ponte

Chefe de Gabinete da Presidência